



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

Edital Nº 64/2020

Processo Nº 1424/2020

Pregão Eletrônico Nº 50/2020

I – PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.741.330/0001-37, com sede na Rua Rio Grande do Norte, 1000, Centro, nesta cidade de IVAIPORÃ, Estado do Paraná, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO – Forma de Fornecimento: REGISTRO DE PREÇOS – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO 0KM PARA USO NOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, obedecendo ao seguinte calendário:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:30 hrs do dia 19/05/2020

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:00 hrs do dia 19/05/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 hrs do dia 19/05/2020

LOCAL: PLATAFORMA BLL

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site bll.org.br, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de IVAIPORÃ.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de IVAIPORÃ e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, à Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Centro, nesta cidade de IVAIPORÃ – Estado do Paraná e no site www.ivaipora.org.br.

1.6. A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento.

1.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, **observada a hora de abertura do certame**, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de IVAIPORÃ, contra cláusulas ou condições do Edital. **Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.**

1.8. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: pregoeira@ivaipora.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

II – DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO 0KM PARA USO NOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme quantidades **estimadas** e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

2.2. As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação **MENOR PREÇO POR ITEM**.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades. Devendo apresentar o número da dotação na nota de empenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

3.1.1. PROGRAMÁTICA:

09.003.15.452.0025.2.067.4.4.90.52.00.00. - 1507 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

IV – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

4.1. O CONTRATO, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo V**, a ser firmada entre o Município de IVAIPORÃ e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

4.2. O vencedor do certame deverá entregar os produtos que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no **Anexo I** deste Edital.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93:

5.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- Declarações de: Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação; Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação (conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital); Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores; Declaração de Idoneidade; Declaração de não parentesco e Declaração de Fornecimento dos Produtos (conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital).

5.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Ivaiporã ou de outro órgão ou entidade da Administração Pública, podendo ser aceito o protocolo no caso do Cadastro de Fornecedores perante o Município de Ivaiporã;
- Comprovante de Inscrição Estadual – ICMS;

5.1.3. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não tiverem sido entregues no prazo estipulado no **subitem 8.17.1**, bem como não será permitida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

5.1.3.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, **mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista**), pois caso convocada, deverá apresentar documentação com a data de emissão igual ou anterior a data de abertura da licitação e não com a data da convocação;

5.1.4.1. As declarações previstas na alínea “e” do **subitem 5.1.1. não são substituídas** pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral.

5.2. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

5.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

5.3.1. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o **subitem 5.3.1.**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de IVAIPORÃ, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.3.2.**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. Na presente licitação é vedada participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, nem aquela que esteja suspensa de licitar pelo Município de IVAIPORÃ e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.6. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de utilização e/ou funcionamento.

VI – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

6.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico BLL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.

6.3. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

VII – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

7.1. A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

7.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.com.br.

7.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4. Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que ofertarem preços superiores ao valor máximo estipulado neste Edital para **cada item**, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

8.7. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

8.9. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

8.10. A etapa de lances na sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento dos lances emitido pelo sistema eletrônico. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, sendo que ao final do período será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e decidir sobre a sua aceitação.

8.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13. Apurado o menor preço, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar:

a) se o menor preço foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

8.14. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

8.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.15. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço **INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 8.14.1.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese de não se efetiva a contratação nos termos previstos **no item 8.15**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.17. Os documentos exigidos no **item V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** deste Edital deverão ser anexados na plataforma anteriormente ao início da disputa.

8.17.1. Os documentos deverão ser enviados via correio em dois envelopes separados (proposta e habilitação, sendo que os documentos de habilitação deverão seguir a ordem do item 5.1.1. e 5.1.2.), em até 2 (dois) dias úteis após o término do certame, sob pena de inabilitação.

8.18. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.19. Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

IX – DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

9.1. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

9.2. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.
- d) os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

9.2.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e as **MARCAS, inclusive com o modelo (quando for o caso)**, dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

9.2.2. A proposta de preços deverá ser elaborada observando-se as especificações técnicas mínimas estabelecidas no edital e seus anexos, objeto desta licitação. Será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital (**o código do modelo cotado pela empresa, cor, marcas, medida, referências, tipo, acondicionamento e capacidade/conteúdo da embalagem etc.**), em conformidade com as especificações contidas no Anexo-I. A descrição referida, pela empresa, deve ser firme e precisa, demonstrando o preenchimento das características exigidas, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgador a ter mais de um resultado.

9.3. No momento da elaboração e envio da proposta via correio, a empresa arrematante do(s) lote(s) deverá encaminhar as seguintes declarações:

9.3.1 no caso de Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo anexo VI.

9.3.2 Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias.

9.3.3 de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital (**conforme modelo ANEXO VI**).

9.4. O Município de IVAIPORÃ não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

9.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

9.6. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.8. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que:

- a) cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para **cada item** do Lote cotado;
- b) deixarem de apresentar os preços cotados para **cada item** de cada Lote cotado.

X – DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

10.1 – Conforme o artigo 33 do Decreto Federal nº 10.024/19, no modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

10.2 – Encerrado o prazo previsto acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.3 – Encerrado o prazo de que trata o § 1º do artigo 33, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.4 – Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º do artigo 33, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º do artigo 33, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

vantajosidade.

10.6 – Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º do artigo 33, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º do artigo 33.

10.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º do artigo 33.

XI – CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1 - Nos termos do Art. 36 do decreto Federal 10.024/19, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.2 – Nos termos do Art. 37 do Decreto Federal 10.024/19, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.3 – Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

XII – DOS RECURSOS:

12.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12.2. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

12.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato e protocolados a Diretoria de Licitações da Prefeitura do Município de IVAIPORÃ, na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, centro, nesta cidade de IVAIPORÃ/PR.

12.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenham sido apresentados fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

XIII – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

13.1.1. 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

13.1.2. 1% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

13.1.3. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.2. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; deixar de assinar o contrato e/ou **contrato** no prazo estabelecido, ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4. Caso não seja efetuado o desconto previsto no **item 13.3.**, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de IVAIPORÃ.

13.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

13.6. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, dentro do prazo estabelecido no item 11.1., ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total dos produtos adjudicados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.6.1 O prazo de convocação, estabelecido no item 15.1. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

13.7. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

13.8. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos adjudicados, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além das multas previstas neste Edital, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de IVAIPORÃ-PR.

13.10. As sanções acima mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

XIV – DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de IVAIPORÃ elaborará o respectivo contrato com a(s) proponente(s) vencedora(s), visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que constitui o **Anexo V** deste Edital.

14.2. A proponente vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

14.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

14.3. A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, a sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos **itens 13.1. e 13.4.** deste Edital, podendo o Município convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, para assinatura da Ata, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e habilitação com esta licitação.

14.4. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

14.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da proponente vencedora junto ao INSS e FGTS.

14.6. Este Edital e seus Anexos integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

14.7. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do contrato preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93

14.8. Os produtos adquiridos pelo Município de IVAIPORÃ, através de suas Secretarias, serão pagos pela Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

XV – DOS PRAZOS:

15.1. O prazo de entrega do objeto é o previsto no **Anexo I** deste Edital, contado do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

15.2. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado na forma estabelecida no **Anexo I** deste Edital.

15.2.1. Os preços oferecidos serão irredutíveis.

XVI – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

16.1 – No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

16.2 – O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

16.3 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

XVII – DO SISTEMA ELETRÔNICO

17.1 – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bll.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances. (do Decreto Federal nº 10.024/19).

17.2 – Se o Sistema do Pregão Eletrônico BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bll.org.br.

17.3 – No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

17.4 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

17.5 – Caberá à proponente:

17.5.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

17.5.2 – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

17.5.3 – O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que porterceiros.

17.5.4 – O credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

XVIII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

18.1. A Administração do Município de IVAIPORÃ convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

18.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de IVAIPORÃ.

18.3. É facultado à Administração do Município de IVAIPORÃ, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

18.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

18.5. A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta, por força do artigo 3º da Lei nº 8.666/93.

18.6. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

18.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. Reconhecendo os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da citada lei de licitações.

18.8. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de IVAIPORÃ, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

XIX – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

19.1. Caso julgue necessário, a Comissão Técnica de apoio a licitação, poderá solicitar amostras das empresas classificadas em primeiro lugar, após o término da fase de lances, objetivando verificar se os produtos ofertados atende as exigências do Edital. A Empresa que receber a solicitação de amostra deverá apresentar duas (02) amostra acompanhado de catálogo e ficha técnica do produto, no prazo de até 05 dias úteis, após a classificação dos itens pelo pregoeiro.

19.2. Todas as amostras deverão ser entregues relacionadas em lista, com duas vias, com a identificação da empresa licitante, com as seguintes especificações: nº. Do Pregão a que está relacionado, quantidades de amostras entregues com dados por item de: marca modelo, código do modelo/produto, procedência, lote, validade.

19.3. As amostras deverão ser entregues na embalagem original do fabricante, contendo externamente os dados de identificação do produto conforme legislação vigente e o especificado em cada item. Cada amostra deverá estar identificada com o nº. do Pregão e o item a que se refere.

19.4. Local para entrega das amostras: _____.

19.5. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais ofertados e as mesmas deverão ser fornecidas sem ônus financeiros para a Contratante, que poderá usá-las para teste, devolução ou doação, conforme achar conveniente e necessário.

19.6. Se o 1º não apresentar a amostra, ou se esta não atender o Edital, será convocado o 2º classificado e assim sucessivamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

19.7. Terá a amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a Empresa que:

- Não apresentar a amostra no prazo e nas condições solicitadas;
- Apresentar produto de baixa qualidade;
- O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

19.8. A não apresentação das amostras solicitadas dentro do prazo estabelecido, se for constatado que as mesmas não atendem ao que está especificado no objeto, implicará na sua desclassificação para o respectivo item.

19.9. As amostras apresentadas pelos proponentes, classificado ou desclassificado serão retidas sem ônus pela Secretaria Municipal solicitante que poderá usá-las para teste, devolução ou doação, conforme achar conveniente e necessário.

19.10. A apresentação de amostra se faz necessária para que haja uma melhor verificação dos itens a serem comprados pela Administração. Visto que, os objetos de uma licitação quando não atendem as especificações do edital, devem ser reprovados, desclassificados e de forma remanescente devem ser convocados os próximos colocados no certame, o que tem um alto custo, pois, causa grande movimentação na máquina pública, com retrabalho de vários servidores que poderiam desenvolver outras atividades. Envolve custos de novas publicações dos atos administrativos futuros.

19.11. Desta forma, seria imprudente empenhar e receber o material primeiro para depois analisá-lo, e com o objetivo final de que a PMI adquira um melhor produto é necessário solicitar e analisar amostras.

19.12. Cabe ressaltar que a PMI, caso não faça tal análise, corre o risco de adquirir produtos sem qualidade, o que poderá gerar custos futuros com manutenção e substituição, ou ainda com novas licitações que serão refeitas, para a aquisição dos mesmos produtos.

XX – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

20.1 – O produto, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.

20.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

XXI – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

21.1 – A entrega do objeto da presente licitação será efetuada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Autorização da Despesa pelo fornecedor em seu email, expedida pela Divisão de Compras, entregues diretamente ao departamento solicitante, podendo ser prorrogado por igual prazo.

21.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c)** serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da data de comunicação do departamento solicitante à empresa.

21.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

22.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

22.4. O Município de IVAIPORÃ se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

22.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.5.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

22.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.13. Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de IVAIPORÃ, Estado do Paraná.

22.15. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações, para melhores esclarecimentos.

22.16. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

22.17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – O Banco Mundial exige que Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco'. Em consequência desta política, o Banco:

22.17.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) “**prática fraudulenta**”: qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “**prática colusiva**”: uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) “**prática coercitiva**”: prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (ii) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

22.17.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

22.17.3. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

22.17.4. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

22.17.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

22.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.19. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

XXIII – DOS ANEXOS:

23.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;
ANEXO II	Modelo de Proposta de preços;
ANEXO III	Protocolo de Recebimento Edital;
ANEXO IV	Modelo de Procuração;
ANEXO V	Minuta do contrato
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

ANEXO VII

Supervenientes Impeditivos da Habilitação; Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação; Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores; Declaração de Idoneidade; Declaração de não parentesco e Declaração de Fornecimento dos Produtos.

IVAIPORÃ, 06 de maio de 2020.

Rosemeiry Ap. Alarcon
Portaria 12/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2020

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, quantidade, descrição, marca (se houver marca para o produto), unidade, R\$ por unidade e R\$ total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Valor Máximo do Lote: 176.240,00 (cento e setenta e seis mil, duzentos e quarenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	VEÍCULO 0KM, TIPO PICK UP CABINE DUPLA, Ano de fabricação igual ou posterior ao ano da assinatura do contrato; Modelo mais recente disponível no ato da assinatura do contrato; com motor turbo diesel, com potência de 170 cv, tração 4x4, 4 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, Transmissão automática de no mínimo(cinco) velocidades com opção troca manual, equipado com os seguintes itens de série: Ar condicionado / Direção Hidráulica ou Elétrica / Trava elétrica / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque" e anti esmagamento com fechamento/abertura automática pela chave / Farol de neblina dianteiro / Airbag duplo / ABS nas 4 rodas, EBD & PBA / Sistema de deslizamento limitado de diferencial / Capota Marítima / Rodas de alumínio Aro 16" / friso nas portas, estrivos nas laterias, Computador de bordo com informações de viagem, do veículo e de consumo / Conjunto de alto falantes - 4 unidades e 2 tweeters / Tela LCD sensível ao toque de integração com smartphones, Radio AM/FM, Entrada USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo reservatório de combustível de 70 (setenta) litros, capa protetora de motor e cárter; devendo possuir assistência técnica autorizada no município de Ivaiporã e/ou até 150km de distância do município. O veículo deve estar em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do AR para veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) garantia pelo prazo mínimo de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação, caixa de câmbio e motor. O veículo deverá ser entregue no Setor de iluminação pública devidamente adesivado com timbre oficial do Município, emplacado e documentado em nome da Prefeitura Municipal de Ivaiporã/PR, o primeiro emplacamento em nome do município, com tanque cheio de combustível (diesel) e insulfimado (nível do insulfime definido por lei).	Und	1	176.240,00	176.240,00

OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS:

- MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

3. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega, do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

4. **Maiores Esclarecimentos:**

- Assuntos relacionados à especificação do(s) produto(s): telefone (043) 3472-3707 – (Sirineu Fernandes da Silva)

- Assuntos relacionados aos documentos e ao edital: telefone (043) 3471-1950 – Setor de Licitações.

5. Por força do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, de 6/10/2015, Lei Municipal n.º 2874 de 19/10/2016 e 2952/2017, de 20/01/2017.

6. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da Nota de empenho pelo fornecedor, podendo ser prorrogado por igual prazo.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO 0KM PARA USO NOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão eletrônico nº 50/2020, Processo nº 1424/2020, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: **item, quantidade, descrição, marca (se houver marca para o produto), unidade, R\$ por unidade e R\$ total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA)**

- O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado conforme requisição, em até 20 dias após a emissão da nota fiscal, devidamente vistada pelo órgão interessado.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: () _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO 0KM PARA USO NOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão eletrônico nº 50/2020, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirado do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do endereço eletrônico pregoeira@ivaipora.pr.gov.br ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Ivaiporã-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimento e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2020

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº ____/2020, instaurado pelo Município de Ivaiporã-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, _____, ____ de _____ de 2020.

Nome do Responsável Legal

Outorgante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. /2020 – REG. PREÇOS

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. /2020
PROCESSO Nº. /2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CONTRATO, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.741.330/0001-37, com sede à Rua Rio Grande do Norte, 1000, Centro, nesta cidade de IVAIPORÃ – Paraná, neste ato representada pelo prefeito **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, da Prefeitura do Município de IVAIPORÃ, conforme autorização contida no do Decreto municipal nº ____/____, e as **empresas abaixo relacionadas**, visando a aquisição de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para atendimento da **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e/ou de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal:

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede na cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado do Paraná, à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, telefone (XX) XXXX-XXXX – fax (XX) XXXX-XXXX, por seu representante legal, ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Fornecedor	Marca	Valor (R\$) unitário proposto	Valor (R\$) total proposto
------	-------	-------	---------------	------------	-------	-------------------------------	----------------------------

Doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº ____/____, de _____. com a redação dada pelo Decreto nº ____/____, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato **para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO 0KM PARA USO NOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, para atendimento da **XXXXXXXXXXXX** e/ou de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentadas no processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020 – PROCESSO Nº /2020** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato terá validade por 12 **(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

3.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

- Número do Contrato;
- Quantidade do produto;
- Descrição do produto requisitado;
- Local e hora de entrega;
- Forma de recebimento;
- Dotação orçamentária onerada;
- Valor;
- Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

4.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através do Departamento Requisitante, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

4.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

4.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços são os constantes do contrato.

5.2. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

5.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

5.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

5.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

5.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

5.9. O beneficiário do contrato, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

5.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

5.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de IVAIPORÃ.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do **contrato**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias, após a execução de cada apresentação, mediante apresentação dos documentos e condições solicitadas no Edital de Licitação..

7.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

7.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Caberá à Contratada:

- a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- c) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
- d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- g) Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.
- h) Responsabilizar-se por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

8.2. Caberá ao Contratante – Município de IVAIPORÃ:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
- d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a)-----, matrícula nº. -----, portador (a) da CI/RG nº.----- e inscrito (a) no CPF/MF nº. ----- para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Inobservância do contrato unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
- g) Assunção imediata do objeto do contrato por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
- i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

11.1.1. 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

11.1.2. 1% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

11.1.3. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; deixar de assinar o contrato e/ou o contrato no prazo estabelecido, ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.4. Caso não seja efetuado o desconto previsto no item 11.3., por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de IVAIPORÃ.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos adjudicados, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.7. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além das multas previstas neste Edital, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de IVAIPORÃ-PR.

11.8. As sanções acima mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de IVAIPORÃ, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade do contrato não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar o contrato se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições o contrato.

13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do contrato poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

IVAIPORÃ, ----- de ----- do ano de 2020.

EMPRESA

MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

Observação: Ao redigir a presente Declaração o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente. Esta declaração deverá ser apresentada FORA dos envelopes, no CREDENCIAMENTO.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO/ DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESAS

À
Prefeitura Municipal de Ivaiporã-PR
Comissão Municipal de Licitações
Pregão Eletrônico Nº. 50/2020

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA:

➤ Que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666/93, e alterações subsequentes;

➤ Nos termos do artigo 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO 0KM PARA USO NOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme descrição constante do ANEXO I.

➤ Sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de MICROEMPRESA, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que: a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006; b) não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

Observação: Ao redigir a presente Declaração o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES/IDONEIDADE/NÃO PARENTESCO/FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

À

Prefeitura Municipal de Ivaiporã.

Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2020: _____-(nome da empresa)

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____ CNPJ _____, DECLARA.

- ✓ Que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- ✓ Não ter recebido do Município de IVAIPORÃ ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
- ✓ Para feito de participação no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 50/2020, da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Ivaiporã.
- ✓ Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 50/2020, do fornecimento dos produtos licitados, no prazo previsto.

_____ em, _____ de _____ de 2020
(Assinatura do Responsável)